

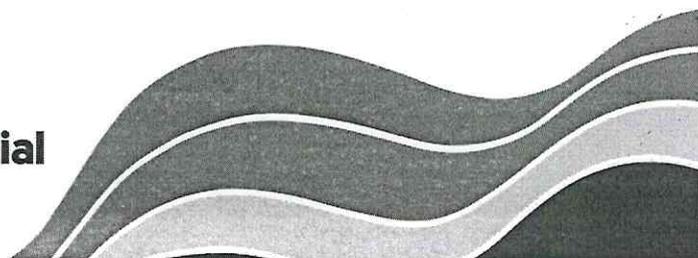


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E o INSTITUTO VIDA ABUNDANTE

No dia 21 de maio de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado da Assistência Social, em exercício, a Sr^a. **CADIGE JAMEL BOHADANA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 24016705, SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 779.308.942-15, residente e domiciliada na Rua Carlota Bonfim, nº 3269, Casa 77, Quadra G, Condomínio Passaredo, CEP 69.037-145, Manaus/AM, e do outro lado, o **INSTITUTO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ: 22.422.153/0001-60, Associação Privada, com sua sede em: Rua Pau Rosa, nº 123, Monte das Oliveiras, CEP nº 69.093-129, Manaus/Amazonas, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **OCENILDO LIMA CARIOCA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, com inscrição no RG sob o nº 8700206, SSP/AM, e no CPF sob o nº 314.555.222-87, com residência e domicílio em: Rua Peixe Cavalo, nº 36, Condomínio Orquídea, Torre 19, Apto 301, Tarumã Açu, CEP nº 69.023-000, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.0000335.2021 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 034/2021 do Deputado Abdala Habib Fraxe Junior, para adquirir cestas básicas para distribuição às famílias da cidade de Manaus, que por ocasião da segunda onda da pandemia da COVID-19 estão enfrentando com alimentação para suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **OCENILDO LIMA CARIOCA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, RG nº 8700206, SSP/AM, CPF nº 314.555.222-87, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

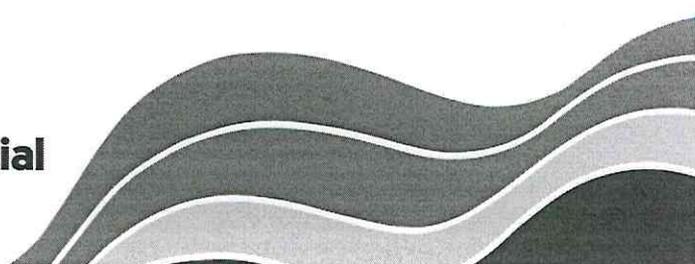


B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 2905-X, CONTA Nº 93.341-4, BANCO: BRASIL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

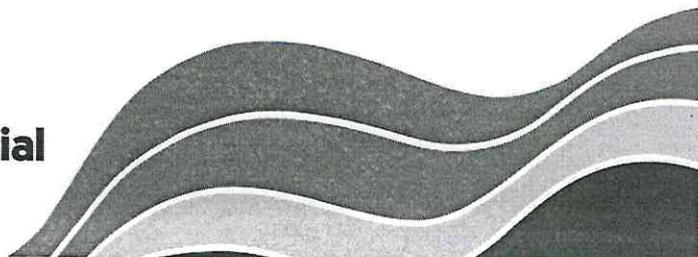
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada no sítio desta SEAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 167.312,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e doze reais)**



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.122.3308.1554.0011, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2021NE0000253**, emitida em 18/05/2021, no valor de **R\$167.312,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e doze reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses contados de **21/05/2021 a 21/11/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 21 de maio de 2021.

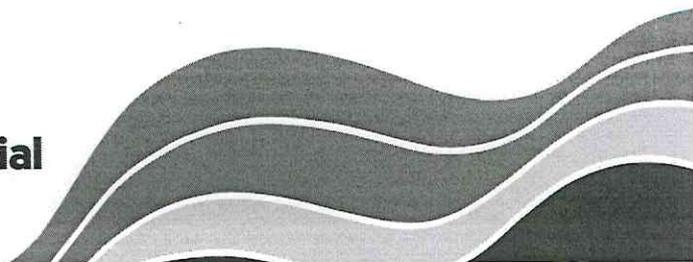
CADIGE JAMEL BOHADANA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, exercício

OCENILDO LIMA CARIOCA
PRESIDENTE
INSTITUTO VIDA ABUNDANTE

Testemunhas:

Nome: Elizabethte Cavendes Chaves
CPF: 560.941.402-49
RG: 11973544

Nome: Fátima C Assis Lima
CPF: 006.020.872-34
RG: 2340020-2





PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE			
Nome: Instituto Vida Abundante		CNPJ: 22.422.153/0001-60	
Endereço: Rua Pau Rosa Nº 123, Monte das Oliveiras.		E-mail: institutovidaabundanteiva@gmail.com	
Ponto de referência: Próximo ao Mercadinho Vitória.			
Municípios: Manaus	UF: Amazonas - AM	CEP: 69.093-129	Telefone : (92) 98453-4353/ 99104-7215/ 99117-9204
1.1 - REPRESENTANTE LEGAL			
Nome: Ocenildo Lima Carioca			
Nº do CPF: 314.555.222-87	Nº do RG: 0870020-6	Órgão Expedidor: SSP/Amazonas	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Peixe Cavalo Nº 36, Condomínio Orquídea, Torre 19, Apto. Nº 301, Tarumã Açu - Manaus-AM.		Contato: (92) 98453-4353	CEP: 69023-000
2 - COORDENADOR DO PROJETO			
Nome: Maria Leiliane Batista de Oliveira.		Nº de Inscrição no Conselho: Nº 5904 - CRESS/15ª Região-AM.	
E-mail: leilianebatistadeoliveira@gmail.com		Contato: (92) 99175-9770	
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim (X) Não () Caso não, insira os dados do responsável técnico.			
3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:			
Profissão:		Nº de inscrição no Conselho:	
E-mail:		Contato:	
4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE			
<p>4.1 Histórico O Instituto Vida Abundante é uma Entidade Privada sem Fins Lucrativos fundada em 24 de Abril de 2015. Dentre suas finalidades, destaca-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A Promoção do bem-estar público por meio de programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa para todos; ➤ Combater a fome e a desigualdade social das comunidades carentes do estado do Amazonas e 			

Nº.
 ASS.
 GEP/CSF/MSA



regiões circunvizinhas; e

- Fomentar e empreender programas e ações de atendimento às crianças, jovens, adolescentes, bem como a sociedade em geral, em situação de risco social, afastando-os das drogas e de outros malefícios sociais, visando especificamente sua formação profissional e a formação de seu caráter como cidadãos dignos e honestos.

Missão:

Representar os interesses e anseios de nossos associados por meio de serviços sociais de comprovada excelência, bem como promover ou atuar diretamente em iniciativas voltadas ao desenvolvimento de Manaus e do Estado do Amazonas;

Visão:

Ser reconhecida por sua Excelência como Entidade Social atuante em Manaus;

Valores:

- **Senso de Interdependência** - Por isso, nossas relações estão baseadas na cooperação mútua e no espírito de parceria, e é essa integração que nos possibilita ser uma forte entidade representativa em Manaus;
- **Comportamento Ético** - Como entidade Social, acreditamos que nosso trabalho deve ser pautado pela transparência em todas as ações e pelo respeito às pessoas, pois é dessa forma que construímos nossa credibilidade;
- **Compromisso com a Excelência** - Acreditamos que uma imagem institucional sólida só pode ser construída com qualidade e serviços de reconhecida excelência;
- **Atitude Proativa** - Prezamos a antecipação frente aos acontecimentos e buscamos estar sempre na vanguarda, assim, encorajamos a criatividade e a iniciativa de nossos associados;
- **Respeito à Memória** - Sabemos que a imagem institucional e a credibilidade da entidade foram construídas ao longo de sua história, que carrega muitas lutas e conquistas para a cidade. Por isso, respeitamos, preservamos e difundimos nossa memória a todos os públicos com quem nos relacionamos.

Atualmente, o número de credenciadas já ultrapassa a marca de 1.050 famílias, as quais os membros são de diversas faixas etárias, com baixa renda e escolaridade, em sua maioria no ensino fundamental incompleto, os quais veem na participação das atividades do Instituto Vida Abundante - IVA, uma oportunidade de colaborarem e também se beneficiarem com nossas programações, serviços oferecidos e eventos.

4.2 Caracterização do entorno: O município de Manaus é a capital do estado do Amazonas e principal centro financeiro, corporativo e mercantil da Região Norte do Brasil. É a cidade mais populosa do Amazonas, da Região Norte e de toda a Amazônia Brasileira, com sua população estimada em 2 219 580 habitantes, de acordo com o IBGE/2020. Localizada no centro da maior floresta tropical do mundo, Manaus é um dos maiores destinos turísticos no Brasil e também a cidade mais influente da Amazônia Ocidental, recebendo a classificação de metrópole regional, por parte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Manaus é a sétima cidade mais populosa do Brasil, e sua região metropolitana, com mais de 2,7 milhões de habitantes, é a 11.^a mais populosa do país. A cidade possui um caráter cosmopolita, atraindo imigrantes e turistas de diversas nacionalidades.

Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Manaus era considerado alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), cujo valor, de 0,737, era o maior a nível estadual. Considerando apenas a longevidade o índice é de 0,826, o índice de renda é de 0,738 e o de educação de 0,658. Segundo o *ranking* de qualidade de vida elaborado pela Mercer em 2019, Manaus

GEPO/SEMA 35
Nº. 135
ASS. [assinatura]

Documento AA7D.60CC.CCF9.FB62 assinado por: Emerson Soares de Lima:59351160220 em 29/04/2021 às 11:09 utilizando assinatura por login/senha.



aparece na quarta colocação dentre os municípios brasileiros avaliados e na 127.^a colocação a nível mundial. De modo geral, a consultoria analisou itens como saúde, economia, educação, moradia, serviço públicos, cultura e meio ambiente.

O município possui o sexto maior PIB do Brasil, representando, isoladamente, 1,1% de todo o PIB nacional. Manaus é a sexta cidade mais empreendedora do país em 2020, segundo o *Ranking Connected Smart Cities*, ficando à frente da capital federal Brasília e de capitais como Belo Horizonte e Florianópolis.

Manaus foi duramente castigada com os efeitos da Pandemia do novo coronavírus, com o colapso do sistema de saúde, grande parte da população ficou desassistida. Os protocolos de prevenção à Covid-19 incluíram o fechamento do Comércio e a suspensão de serviços não essenciais. Este cenário caótico contribui com a elevação da taxa de desocupação, que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o estado do Amazonas, em setembro de 2020 alcançou a triste marca de 18,2%, colocando o estado em terceiro colocado no ranking do desemprego do país. Com o terceiro lugar no ranking de desocupação em todo o país, o Amazonas fica atrás apenas da Bahia (19,6%) e do Maranhão (19,2%),

Fonte: Por G1 AM, 25/10/2020 10h38, <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia>.

A falta de emprego e renda é o principal causador de uma série de problemas sociais que têm afetado as comunidades periféricas, sendo os principais atingidos os jovens e mulheres. Dentre estes problemas, podemos citar o aumento da violência doméstica, drogas, e o uso de álcool entre os jovens, gravidez na adolescência, insegurança alimentar, aumento da criminalidade e da violência, dentre outros.

Dentre os diversos Bairros da Cidade, destacamos os Bairros da Zona Norte de Manaus, em sua maioria, localizados nas proximidades do bairro Monte das Oliveiras, como Manôa, Monte Pascoal, Santa Etelvina e Colônia Terra Nova. É no Monte das Oliveiras que se localiza a Sede do Instituto Vida Abundante, o bairro conta com uma população atualmente de 40.162 habitantes, ou seja, 7,9% da população da Zona Norte de 510.340 habitantes, sendo 20.095 constituída de mulheres. São atendidas através de políticas públicas pelo Cadastro único, cerca de 5.979 famílias, tendo 30,28% delas renda de até R\$ 89,00 e 31,17% até R\$ 178,00. Cerca de 11.121 dessas famílias encontram-se em situação de pobreza e 1.811 em extrema pobreza. Essa população é assistida pelo Centro de Referência da Assistência Social (Cras), localizado no bairro Monte das Oliveiras, nas dependências do Shopping Via Norte. O Cras tem capacidade para atender 33 mil famílias de comunidades e bairros da zona Norte, é coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos (Semmasdh), o espaço visa melhorar o acesso aos serviços do Cadastro Único, a acessibilidade e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

Fonte de dados: Boletim Informativo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Assistência Social.

4.3 Caracterização do público atendido:

4.3.1 Proteção Social Básica:

O Instituto Vida Abundante pauta suas ações de acordo Lei nº 109, de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências; e a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Visando o atendimento de seu público alvo, conta com uma equipe composta de (01) Coordenador, (01) Assistente Social, (01) Contador, (01) Enfermeira, (01) Pedagoga e (20) Voluntários.

As Famílias que serão beneficiadas pelo projeto são moradoras de diversos bairros da cidade de

Rua Pau Rosa nº 123 – Bairro Monte das Oliveiras – CEP 69093-129 Manaus/AM.

E-mail: institutovidaabundanteiva@gmail.com

Contato: (92) 98453-4353/99117-9204

GEPOS/MS
N.º
ASS.



Manaus, sobretudo dos bairros da Zona Norte, principalmente do bairro Monte das Oliveiras, referência pela localização da base operacional do Instituto Vida Abundante - IVA, e dos bairros adjacentes, formadas na sua maioria por mulheres, deficientes e idosos desempregados, de cor predominantemente parda, com baixo nível de escolaridade, contendo analfabetos e semianalfabetos, morando em casas sem o mínimo de condições básicas de acesso a energia, água e gás, na maioria de madeira, em locais de forte atuação do tráfico de drogas e por se encontrarem na linha de pobreza, se submetem ao roubo e prostituição infantil, retirando das famílias a esperança no acesso a seus direitos básicos, de escola de qualidade nas suas proximidades, assim como inserção em projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Adquirir cestas básicas para distribuição às famílias carentes da cidade de Manaus, que por ocasião da segunda onda da pandemia da COVID-19 estão enfrentando dificuldades com alimentação para suas famílias.

Projeto financiado pela Emenda Parlamentar nº 034/2021, de autoria do Deputado Abdala Habib Fraxe Junior, no valor de R\$ 167.312,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e doze reais).

5.2 Período de Execução: Início: Maio/2021 Término: Novembro/2021.

5.3 Justificativa da Proposição:

Justificamos a presente proposição, considerando o alto índice de desemprego e a queda na renda da população da cidade de Manaus, sobretudo da população da Zona Norte, com prioridade a população do bairro Monte das Oliveiras, agravada com a Pandemia do novo Coronavírus, piorando uma situação que já era precária no tocante a segurança alimentar. Vale ressaltar que com a 2ª Onda da Pandemia a população mais carente, encontra-se em situação de alta vulnerabilidade, considerando que as políticas públicas de combate a Covid-19, não estão sendo suficientes, torna-se imperiosa a distribuição de Cestas Básicas às famílias atendidas pelo Instituto, a fim de mitigar os danos causados a essas famílias.

Considerando os argumentos supracitados e o objeto da Emenda de autoria do Deputado Abdala Fraxe, encontra-se a motivação para realização do projeto e, sobretudo a contribuição do mesmo para com a política de assistência social no atual cenário, onde a população mais carente anseia por assistência básica e segurança alimentar.

O Instituto atua com foco nas crianças de várias faixas etárias, oferecendo reforço escolar, lanche, feira comunitárias em consonância com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, que possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, dentre outros serviços.

5.4 Objetivo Geral: Distribuir 1.600 Cestas Básicas para famílias carentes atendidas pelo Instituto Vida Abundante – IVA, visando garantir o direito à segurança alimentar e minimizar os efeitos nocivos da Pandemia do novo Coronavírus.

5.5 Objetivos Específicos:

1. Combater a fome de 1.600 famílias associadas do Instituto Vida Abundante – IVA, com a distribuição de alimentos.
2. Contribuir com a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa;

5.6 - Público-Alvo:

Famílias em situação de risco social, residentes na cidade de Manaus, atendidas pelos projetos sociais executados pelo Instituto Vida Abundantes – IVA.

5.7 – Metas:

Meta Única - Distribuir 1.600 Cestas Básicas no período de validade do Termo de Fomento.

6 - Procedimentos Metodológicos:

O projeto consiste em atender famílias através do fornecimento de uma Cesta Básica conforme proposto em seu objeto, conforme as seguintes etapas:



- 1ª Etapa – Cadastros e Avaliação;
 2ª Etapa – Aquisição das Cestas Básica;
 3ª Etapa – Entrega das Cestas Básicas (com os devidos registros fotográficos e relação de entrega aos beneficiários);
 4ª Etapa – Aplicação de pesquisa de satisfação;

GEPC/SEAS
 Nº:
 ASS: *[Assinatura]*

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das Atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1ª) Distribuição de 1.600 Cestas Básicas.	1ª – Cadastros e Avaliação;	Serão realizados via mídias digitais e a análise será realizada no IVA;	Cadastro	1.600	05/2021	11/2021
	2ª – Aquisição das Cestas Básica;	Será realizado um processo licitatório simplificado e a aquisição;	Processo Licitatório	01	05/2021	11/2021
	3ª Entrega das Cestas Básicas;	Serão elaboradas as listas de protocolo de entrega por lotes e os comunicados com detalhes da entrega.	Relação de beneficiários (1.600)	1.600	05/2021	11/2021
	4ª – Aplicação de pesquisa de satisfação;	Será formulada a pesquisa de satisfação e aplicação via mídias digitais;	Envio da pesquisa de satisfação	1.600	05/2021	11/2021

8 – AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
1. Combater a fome de 1.600 famílias associadas do Instituto Vida Abundante – IVA, com a distribuição de alimentos.	1. Atendimento integral das famílias beneficiadas;	1. Número de famílias cadastradas para receber a doação;	1. registro fotográficos e cadastros de beneficiários;
2. Contribuir com a			

Rua Pau Rosa nº 123 – Bairro Monte das Oliveiras – CEP 69093-129 Manaus/AM.
 E-mail: institutovidaabundanteiva@gmail.com Contato: (92) 98453-4353/99117-9204



melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa;	2.Número de pesquisa de satisfação respondidas;	2.Tabulação dos dados da pesquisa de satisfação (Identificação dos pontos forte e fracos para melhoria dos projetos futuros)
---	---	--

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

GEPC/SEAS
Nº: 139
ASS: Carice

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	167.312,00
TOTAL DA RECEITA →	167.312,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
Compra de 1.600 unidades de Cestas Básicas	167.312,00

9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33.90.30								
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QTD. TOTAL DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arroz 1Kg	kg	3	5,48	16,44	4.800	5,48	26.304,00
2	Açúcar Cristal 1Kg	kg	2	3,46	6,92	3.200	3,46	11.072,00
3	Feijão Carioca 1Kg	kg	2	7,20	14,40	3.200	7,20	23.040,00
4	Feijão de Praia 1Kg	kg	1	7,18	7,18	1.600	7,18	11.488,00
5	Farinha Branca 1 Kg	kg	1	4,11	4,11	1.600	4,11	6.576,00
6	Macarrão Espaguete 500g	und	3	2,34	7,02	4.800	2,34	11.232,00
7	Óleo de Soja 900ml	kg	1	8,80	8,80	1.600	8,80	14.080,00
8	Leite Pó Integral 400g	und	1	13,00	13,00	1.600	13,00	20.800,00
9	Café 250g	und	1	4,50	4,50	1.600	4,50	7.200,00
10	Flocão de Milho 500g	und	2	1,75	3,50	3.200	1,75	5.600,00
11	Biscoito Cream Craker	und	1	3,75	3,75	1.600	3,75	6.000,00
12	Goiabada	und	1	3,50	3,50	1.600	3,50	5.600,00
13	Sardinha em Lata	und	1	5,15	5,15	1.600	5,15	8.240,00

Rua Pau Rosa nº 123 – Bairro Monte das Oliveiras – CEP 69093-129 Manaus/AM.
E-mail: institutovidaabundanteiva@gmail.com Contato: (92) 98453-4353/99117-9204



14	Conserva em Lata	und	1	5,30	5,30	1.600	5,30	8.480,00
15	Bolacha recheada 60g	und	1	1,00	1,00	1.600	1,00	1.600,00
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					104,57	TOTAL		167.312,00
VALOR TOTAL GERAL = (1.600*104,57)					167.312,00			

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 CONCEDENTE - 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				167.312,00	

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

11 - DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao **Estado do Amazonas**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento

Manaus-Am,

Ocenildo Lima Carioca.
Presidente do Instituto Vida Abundante

12 - APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

Local e Data:

Manaus, 06 / maio / 2021

PARCEIRO PÚBLICO:

Cadige Jamel Bohadama
Secretaria Executiva
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS

GEPC/SEAS
Nº: 140
ASS: [assinatura]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO Nº 086/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 046/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS e o INSTITUTO VIDA ABUNDANTE, CNPJ nº 22.422.153/0001-60, representado por seu representante legal, o Sr. OCENILDO LIMA CARIOCA; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 034/2021 do Deputado Abdala Habib Fraxe Junior, para adquirir cestas básicas para distribuição às famílias da cidade de Manaus, que por ocasião da segunda onda da pandemia da COVID-19 estão enfrentando com alimentação para suas famílias; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000253, **Valor do Termo:** R\$ 167.312,00; **Vigência:** de 6 (seis) meses contados de 21/05/2021 a 21/11/2021; **Assinatura:** 21/05/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.0000335.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 24 de maio de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Assinado por CADIGE JAMEL BOHADANA
Date: 5/25/21 10:05:05 AM -04:00



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2017-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 21.5.2021.

PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a empresa Royal Gestão e Serviços de Informática Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12(doze) meses a contar da assinatura.

PRAZO: 12 meses

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$11.605,08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária n.011103 - Procuradoria Geral do Estado, Programa de Trabalho n.03.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso n. 0145, Natureza da Despesa n. 33903983, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2021NE118, em 10.5.2021, no valor de R\$ 38.683,60. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de maio de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 45258

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

DECLARAÇÃO DE BENS ANUAL 2021

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SITUAÇÃO: NOMEADOS

NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo listados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das informações aqui prestadas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Andressa Moraes da Costa	231.111-9C	Chefe de Gabinete
Diego Gomes Nogueira	249.744-1A	Assessor II - AD-2
Douglas Agostinho dos Santos	257.070-0A	Assessor II - AD-2
Flaize Viana de Souza	230.124-5G	Secretária Executiva Adjunta de Comunicação Interna
Francisco Edson de Aquino Rodrigues	155.654-1H	Assessor I - AD-1
Gabriela de Araujo Valerio	249.738-7A	Assessor II - AD-2
Gisleni Katoicis Leal	263.727-3A	Assessor II - AD-2
Herivaldo da Matta Vianna Costa	247.500-6A	Assessor II - AD-2
Igor Sidney Menezes de Oliveira	247.929-0A	Assessor II - AD-2
Indiara Cabral Bessa Siqueira	249.703-4A	Assessor I - AD-1
Irfany Moura Pimenta da Costa	204.087-5D	Assessor II - AD-2
Isabella Farias dos Santos	216.814-6C	Assessor II - AD-2
Jonh Victor da Silva Dias	249.606-2B	Assessor II - AD-2
Juan Gabriel Brandão Justiniano	257.093-9A	Assessor II - AD-2
Klinger Pinheiro Silva	249.536-8B	Assessor I - AD-1
Leyla Vieira Marinho	258.039-0A	Assessor II - AD-2

Lorena Beatriz Barreto Furtado	243.631-0E	Assessor III - Ad-3
Lucas da Silva e Silva	243.096-7B	Assessor II - AD-2
Lucyleny de Souza Rocha	257.376-8A	Assessor I - AD-1
Marcelo Mendonça Garcia	254.852-6A	Assessor II - AD-2
Marcio Azevedo Picanço	249.742-5B	Assessor I - AD-1
Marcos Felipe dos Santos Costa	257.332-6A	Assessor III - Ad-3
Oswaldo de Oliveira Pantoja Neto	252.427-9C	Assessor I - AD-1
Rodrigo Castro Vaz	255.008-3A	Secretário Executivo de Administração
Sara de Matos Queiroz	249.743-3A	Assessor II - AD-2
Tácio de Melo Maciel	243.242-0B	Assessor II - AD-2
Yasmin Rodrigues Torres	253.723-0B	Assessor II - AD-2
Clair Ferreira da Silva	001.567-9D	Chefe do Setor de Documentação
Emídio Martins dos Anjos	160.905-0D	Motorista
João Freitas Rodrigues	001.566-2H	Técnico Nivel Superior
Raimundo Nonato de Almeida Duarte	009.087-5E	Motorista
Roberto Carlos Mendes Novo	100.944-3D	Fotógrafo
Rubercy Sena	150.361-8G	Motorista
Luciane Paz da Silva	254.844-5A	Assessor II - AD-2
Renner da Cruz Silva	243.133-5B	Assessor I - AD-1
Vinicius Paes Lima	259.809-4A	Assessor III - Ad-3
Selma de Moura Lima	131.132-8C	Assistente Técnico
Jamison Mady Marques	260.045-5A	Assessor III - AD-3
Janio Augusto Espindola Pena	001.241-6F	Motorista
Luana Kelly Nobre Costa	249.740-9A	Assessor I - AD-1

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,
em Manaus, 14 de maio de 2021.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 45463

DECLARAÇÃO DE BENS ANUAL 2021

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SITUAÇÃO: EXONERADOS

NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo listados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das informações aqui prestadas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Fabiano Matos de Oliveira	208.897-5F	Assessor II - AD-2
Flavia Virginia Ximenes Fialho	200.158-6E	Assessor III - AD-3
Gustavo Antonio Couto Ferreira	248.262-2B	Assessor II - AD-2
Isabelle Lima de Almeida	256.913-2A	Assessor II - AD-2
João Bosco da Silva Freitas	174.696-0F	Assessor II - AD-2
Jose Rocklane Ferreira de Carvalho Junior	249.532-5B	Assessor I - AD-1
Liliane Nascimento Costa	170.332-3C	Assessor II - AD-2

SITUAÇÃO: EXONERADOS

COM BENS A DECLARAR

Os servidores abaixo listados declaram que possuem os bens citados na relação e se responsabilizam pela autenticidade das informações aqui prestadas:

CT n° 073/2018-SEINFRA; Proceder vistoria dos índices físicos e mecânicos do solo e concreto, relativos ao CT n° 054/2020-SEINFRA. PCDP: 231/2021 - Destino: Humaitá/AM. Período: 08 à 11/06/2021. Objetivo: Acompanhar a engenheira fiscal, onde será verificado os índices físicos e mecânicos do solo e dosagem do revestimento, referente ao CT n° 057/2018-SEINFRA; PCDP: 232/2021 - Destino: Coari/AM. Período: 22 à 25/06/2021. Objetivo: Acompanhar a engenheira fiscal do contrato, onde será verificado os índices físicos e mecânicos do solo e revestimento, referente ao CT n° 034/2019-SEINFRA. LENISE GALUCHO MORAIS - Assessora I. PCDP: 229/2021 - Destino: Humaitá/AM. Período: 08 à 11/06/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços de engenharia no CT n° 057/2018-SEINFRA. Manaus, 19 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 45328

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 073/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato n° 073/2020-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado Processo n° 01.01.025101.00002037.2021-SEINFRA. Manaus, 25 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 45488

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a empresa MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI. OBJETO: Alterar a Cláusula 7.ª do Contrato n° 022/2018-SEINFRA, em razão da substituição de Responsável Técnico da obra. Processo Administrativo n° 01.01.025101.00002187/2021-SEINFRA. Manaus, 25 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 45488

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA N° 092/MAIO/2021-GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere, **RESOLVE: CONCEDER** a Licença Para Tratamento de Interesses Particulares da Servidora TELMA MATOS DE FREITAS, matrícula 108.208-6D ASSISTENTE TÉCNICO III, lotada nesta SEJUSC, pelo período de 2 anos, a contar de 01 de Maio de 2021 e da Servidora SULENE SOCORRO CARVALHO VERISSIMO, matrícula 116.084-2L TNS-III, lotada nesta SEJUSC, pelo período de 2 anos, a contar de 01 de Abril de 2021, conforme o Artigo 75 § 3º da lei n° 1.762 de 14 de Novembro de 1986.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 45367

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO N° 087/2021- SEAS

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 047/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público n° 001/2020-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMA, CNPJ n° 09.316.393/0001-

11, representada por seu representante legal, o Sr. MANOEL DE JESUS ALVES DE SOUZA; Objeto: a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público n° 001/2020-SEAS, para executar o serviço de abordagem social e busca ativa nos territórios das Zonas Leste e Norte da cidade de Manaus/AM, propiciando atendimento socioassistencial a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias e indivíduos que utilizam a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência, contribuindo para sua proteção social, redução de violações de seus direitos e mediando acesso aos serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01180000; ND: 33504301; NE: 2021NE0000254, Valor do Termo: R\$ 202.000,00; Vigência: de 9 (nove) meses contados de 01/06/2021 a 01/03/2022; Assinatura: 21/05/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00001213.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução n°12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa n° 008/2004-CGE.

Manaus, 24 de maio de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 45332

EXTRATO N° 084/2021-SEAS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 013/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA, CNPJ: 13.009.104/0001-09, representada por sua representante legal, a Sra. WALLANE SOCORRO MELO SANTOS; Objeto: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 3 (três) meses; Vigência: de 18/05/2021 a 17/08/2021; Assinatura: 14/05/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000304.2021-SEAS; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei 13.019/2014.

Manaus, 21 de maio de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária Executiva - SEAS

Protocolo 45334

EXTRATO N° 086/2021- SEAS

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 046/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o INSTITUTO VIDA ABUNDANTE, CNPJ n° 22.422.153/0001-60, representado por seu representante legal, o Sr. OCENILDO LIMA CARIOCA; Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar n° 034/2021 do Deputado Abdala Habib Fraxe Junior, para adquirir cestas básicas para distribuição às famílias da cidade de Manaus, que por ocasião da segunda onda da pandemia da COVID-19 estão enfrentando com alimentação para suas famílias; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0011; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000253, Valor do Termo: R\$ 167.312,00; Vigência: de 6 (seis) meses contados de 21/05/2021 a 21/11/2021; Assinatura: 21/05/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.0000335.2021 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução n°12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa n° 008/2004-CGE.

Manaus, 24 de maio de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 45337

EXTRATO N° 085/2021-SEAS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 018/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079.142/0001-59, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES-CCBZP, CNPJ: 63.694.798/0001-39, representado por seu representante legal, o Sr JURANDIR ARAÚJO DA SILVA; Objeto: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da